CONTRATO Nº 47.4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

(Processo Administrativo n° 048/2022)

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.614/0001-97, com endereço AV. SANTO ANTONIO, 210, na cidade de VILA NOVA DO PIAUÍ-PI, neste ato representado pelo ordenador, **EDILSON EDMUNDO DE BRITO** portador da Cédula de Identidade nº 1176125, e inscrito no CPF/MF sob o nº 412.137.773-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2022, homologado em 09/08/2022, integrante do Processo Administrativo nº 048/2022, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve CONTRATAR a empresa RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 21.972.444/0001-69, com endereço JOÃO TEOFILO DEUCHER 55, CEP 88680000, representada por RAPHAEL DEUCHER PIRES, Carteira de identidade nº 4271565, inscrito no CPF nº 066.818.519-83, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO:

1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBAS) WILSON NUNES MARTINS FILHO (CNES 9010750), conforme Proposta nº 19206.569000/1210-02 formulada junto ao Ministério da Saúde** para atender a as necessidades do órgão contratante por 9 meses.

1.1 - Do órgão contratante , descritos no **DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS,** anexo a esta **ATA**;

1.2 - As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O presente CONTRATO terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da sua publicidade;

3 - DA VINCULAÇÃO:

3.1 - O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1 - As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas

pela empresa registrada durante toda a vigência do presente CONTRATO, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste CONTRATO;

5.2 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

5.3 - Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

5.4 - A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente CONTRATO;

5.5 - A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

5.6 - A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação.

5.7 - A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

5.8 - Dentro do prazo de vigência desta CONTRATO, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 8.2 deste CONTRATO;

6.2 - Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

6.3 - Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

6.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

6.5 - Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

6.6 - O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

6.7 - Caso o CONTRATO seja assinado com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

6.8 - Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea d do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

7 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa; e,

7.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de VILA NOVA DO PIAUÍ-PI por prazo não superior a dois (2) anos.

7.2 - Das Multas:

7.2.1 - As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.3 - Da aplicação das penalidades:

7.3.1 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.4 - Da cumulatividade:

7.4.1 - A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda

unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

7.5 - Da aplicação das multas:

7.5.1 - Multa por atraso da entrega:

7.5.1.1 - As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

7.5.2 - Multa compensatória;

7.5.2.1 - Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

7.6 - Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 deste CONTRATO, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

8 - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

8.2 - A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste CONTRATO será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

8.2.1 - Recusar o material em desacordo com o objeto;

8.2.2 - Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

8.2.3 - Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

8.2.4 - Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

8.3 - A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

8.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

9 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do CONTRATO ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

9.1.1 - Greve geral;

9.1.2 - Calamidade pública;

9.1.3 - Interrupção dos meios de transporte;

9.1.4 - Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

9.1.5 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O compromisso para fornecimento dos materiais registrados neste CONTRATO será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

VILA NOVA DO PIAUÍ, 12 de agosto de 2022

Edilson Edmundo de Brito

EDILSON EDMUNDO DE BRITO

RAPHAEL DEUCHER PIRES:06681851983 Assinado de forma digital por RAPHAEL DEUCHER PIRES:06681851983

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP

Marismeti de Brito Silva / 049.222.873-61

TESTEMUNHA 01 / CPF

Maylson Araújo Luz / 064250133 54

TESTEMUNHA 02 / CPF

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 075	3.535,00	**Total: 31.815,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RDINFO	Modelo: RN05	

Descrição: Computador (Desktop-Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo quepossua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL.A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítiowww.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deveráser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido.Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada degravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistemaoperacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricosdeverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuirgradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverãoser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.

Quantidade: 9 **Valor Unit.: 3.535,00** Total Item: 31.815,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 31.815,00